



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL N.º 2.256/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

#### **FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO DE 2017 A 2020.**

**Art. 1.º** - O subsídio mensal do Prefeito de Delfinópolis para o Mandato de 2017 a 2020 é fixado em parcela única no valor de quinze mil reais (R\$ 15.000,00).

**Art. 2.º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Delfinópolis para o Mandato de 2017 a 2020 é fixado em parcela única no valor de três mil reais (R\$ 3.000,00).

**Art. 3.º** - Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser reajustados anualmente, em janeiro de 2018, 2019 e 2020, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o INPC/IBGE, ou na falta deste por outro índice oficial de inflação, acumulado no ano anterior.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2017.

Delfinópolis, 10 de Novembro de 2015.

**PEDRO PAULO PINTO**  
Prefeito de Delfinópolis

Pedro Antônio Soares da Silveira  
PROCURADOR GERAL  
OAB/MG 19.486